



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.752, de 12 de maio de 1992.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....	Cr\$ 1.250,00
BANDEIRADA INICIAL.....	Cr\$ 2.500,00
Km BANDEIRA 1.....	Cr\$ 1.250,00
Km BANDEIRA 2.....	Cr\$ 1.500,00
HORA PARADA.....	Cr\$10.000,00
CORRIDA C/HORA MARCADA.....	Cr\$ 1.250,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, ao domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2", durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixa da na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 4º - Fica instituído, a partir desta data, o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria nº 092, de 26 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.


ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 13 de maio de 1992, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.730, de 09 de março de 1992.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 1992.


ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ARLINDO MÜLLICH

Secretário Municipal da Administração



Requis: 4a. fin (13.05.92)
Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores
Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS

Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Ilmo. Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se
digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros /
de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento dos combustí-/
veis ocorrido no dia 03-04-92 e o outro aumento ocorrido no dia
05-05-92, com base nestes dois aumentos, os combustíveis tiveram /
um aumento de 40,4%, no total.

Reitero ao Senhor que os automô-
veis, as peças, mão-de-obra, também tiveram aumento nestes últimos/
dias. Por isso solicitamos um aumento de 35%, nas tarifas dos ser-
viços de carros de alugueis (táxis).

Certos de sua compreensão e no/
aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consi-
deração.

Santa Cruz do Sul, 05 de maio 1992.

Leonel Fischborn

Leonel Vivaldo Fischborn
Presidente



PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização, em relação ao pedido de majoração das tarifas de táxi é pelo seu DEFERIMENTO, passando a vigorar os seguintes valores:

- UT de Cr\$ 1000,00 para Cr\$ 1.250,00 = 25%
- Bandeirada inicial = 2.000,00 para 2.500,00
- Km Bandeira I = 1.000,00 para 1.250,00
- Km Bandeira II = 1.200,00 para 1.500,00
- Hora parada = 8.000,00 para 10.000,00
- Corrida C/hora marc = 1.000,00 para 1.250,00

Santa Cruz do Sul, 08 de maio de 1992.-

DEFERIDO

131 5 / 19 92

Arno J. Frantz
ARNO J. FRANTZ
Prefeito Municipal

Xavier C. Mueller
Sec. Mun. Serviços Essenciais

